



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 17526/2020

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **EURIPEDES PEREIRA DA SILVA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote CHACARA 8, nº Iptu 34308004370000, situado à Avenida/Rua R JOAO ALVES FORTES, Quadra CH, Lote 08, Setor FAZ SANTA RITA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 209957, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL

Chácara 8	ÁREA	5.009,40 m ²
Frente confrontando com a Rua João Alves Fortes		40,90 m
Fundo confrontando o Córrego Capão Comprido	Córrego Capão Comprido	
Lado direito confrontando com o Lote 09		122,12 m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07		124,79 m

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

Chácara 8	ÁREA	2.060,87 m²
Frente confrontando com a Rua João Alves Fortes		16,00 m
Fundo confrontando o córrego Capão Comprido	Córrego Capão Comprido	
Lado direito confrontando com o Lote 09		122,12 m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 08A		123,22 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Chácara 8A	ÁREA	2.948,53 m²
Frente confrontando com a Rua João Alves Forte		24,90 m
Fundo confrontando com o córrego Capão comprido	Córrego Capão Comprido	
Lado direito confrontando com a Chácara 08		123,22 m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07		124,79 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação